

**BRAVA GESTORA DE RECURSOS, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
09.463.122/0001-99

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Data de vigência: 28/02/2025

Versão: 1

Data de Registro: 31/01/2025

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos de Investimentos Financeiros e fundos estruturados constituídos sob a forma de condomínios aberto e fechado.

A gestão do risco de liquidez tem por objetivo estabelecer indicadores que assegurem a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada para cada classe de ativos sob gestão. Esses indicadores devem ser definidos de forma individualizada, considerando as características específicas de cada classe, o perfil de passivo e ativo, as estratégias adotadas e os mercados em que operam.

Os critérios preponderantes no processo de escolha de metodologias, fontes de dados e quaisquer decisões relacionadas à gestão do risco de liquidez devem garantir, prioritariamente, o tratamento equitativo aos cotistas e assegurar o pleno cumprimento das obrigações das classes abertas.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Área de Riscos e Compliance:

- Implementar e manter, em documento escrito, regras, metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos para a gestão do risco de liquidez;
- Desenvolver e gerenciar processo de identificação e avaliação de riscos;
- Propor os limites amparando-se nos cenários e riscos identificados e mensurados;
- Acompanhar a evolução de IL (índice de liquidez).

Área de Gestão de Recursos:

- Selecionar e alocar ativos financeiros no Brasil e exterior dos Fundos sob sua gestão;
- Assegurar que as estratégias implementadas estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, Alavancagem, liquidez, e níveis de risco do Fundo Investidor.
- Adotar - em conjunto com a área de Administração Fiduciária - políticas, procedimentos e controles internos necessários para a gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento, conforme aplicável, e sem prejuízo dos mecanismos previstos nos documentos dos veículos de investimento que poderão ser observados em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes das respectivas carteiras, que poderão incluir o fechamento dos veículos de investimento para realização de resgates; a criação de “side pockets”; e/ou instituição de barreiras aos resgates.

Área de Administração Fiduciária:

- Verificar os controles internos adotados pelo Gestor de Recursos, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos seja implementada e aplicada;

- Disponibilizar as informações da composição dos ativos e a relação da característica do passivo para o gestor.
- Adotar - em conjunto com a área de Gestão de Recursos - políticas, procedimentos e controles internos necessários para a gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento, conforme aplicável, e sem prejuízo dos mecanismos previstos nos documentos dos veículos de investimento que poderão ser observados em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes das respectivas carteiras, que poderão incluir o fechamento dos veículos de investimento para realização de resgates; a criação de "side pockets"; e/ou instituição de barreiras aos resgates.

## **Seção II – Estrutura Funcional**

Como descrito no tópico "Responsabilidade", as responsabilidades das áreas de Compliance e Riscos são:

- Implementar e manter, em documento escrito, regras, metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos para a gestão do risco de liquidez;
- Desenvolver e gerenciar processo de identificação e avaliação de riscos;
- Propor os limites baseado nos cenários e riscos identificados e mensurados;
- Acompanhar a evolução de IL (índice de liquidez).

A área é independente do ponto de vista de reporte, ou seja, não reporta às outras diretorias.

Os assuntos relacionados ao monitoramento do risco de liquidez são tratados através de um Comitê realizado periodicamente:

- Competência e Responsabilidade: a partir do cenário macroeconômico e da análise das empresas, definir alocação e verificar os limites de riscos da carteira dos veículos de investimento;
- Alçadas de decisão: definição do modelo tático de alocação com participação do gestor de carteiras, mas o gestor de Risco tem poder de veto. Sem a aprovação do Gestor de Risco a carteira não é modificada;
- Frequência das reuniões: mensal ou convocação extraordinária em caso de ruptura de cenário econômico ou de situações não contempladas nas Políticas e Manuais da Brava Capital (pontos de inflexão);
- Guarda de Materiais e documentos: atas das reuniões supracitadas nos períodos supracitados (eletrônicas ou físicas), as quais são distribuídas aos participantes do comitê para aprovação e arquivadas por pelo menos 5 (cinco) anos principalmente de forma digital;

A decisão final é do diretor da área de Riscos, Compliance, Controles Internos e PLDFT, visto que a área é independente da área de gestão e possui autonomia para definição dos controles, análise e monitoramento dos riscos, autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da Brava Capital.

## **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

A metodologia utilizada para controle/monitoramento do gerenciamento do risco de liquidez é responsabilidade da área de Risco, Compliance, Controles Internos e PLDFT. A mensuração da

capacidade de liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração suas características. Assim, a metodologia varia de acordo com a característica de cada ativo, sendo por volume de negociação, prazo de vencimento ou prazo de cotização de resgate.

A estrutura do controle da gestão de risco de liquidez é dividido entre três áreas: Área de Riscos e Compliance, Área de Gestão de Recursos e a Área de Administração Fiduciária.

A governança e os controles utilizados nesse processo estão detalhados no item "Responsabilidade" desta política.

O manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisado pela área de Risco, Compliance, Controles Internos e PLDFT a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Situações que demandam revisão inferior a um ano (extraordinárias): Pontos de inflexão a exemplo de mudanças drásticas nos cenários macro e microeconômicos mundial e regional; mudanças nas situações econômicas dos investidores que envolvam mudanças nos seus e/ou situações não contempladas nas Políticas e Manuais da Brava Capital.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: [www.bravacapital.com](http://www.bravacapital.com)

Para situações de desenquadramento de liquidez, o gestor deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sendo que o reenquadramento, se possível e necessário, deverá ocorrer em no máximo um intervalo de 1 (um) mês após o acionamento do alerta. Seus objetivos serão considerados atendidos quando não houver mais acionamento de alertas para aquele fundo.

Caso o alerta de liquidez se mantenha acionado decorrido 1 (um) mês, será convocado o Comitê de Investimentos para reunião extraordinária para definição de medidas para correção tempestiva da situação.

Cabe a Área de Risco informar imediatamente ao administrador casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam ocasionar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos.

Criação de regras de compliance e liquidez através da criação de cenários personalizados de estresse, visando ter o melhor controle do risco de liquidez. Além disso, a Instituição utiliza a matriz de probabilidade de resgates para os Fundos de Investimentos. Ela serve como referência para que se possa estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos portfólios, visando o casamento dessas informações com o ativo.

Assim, o sistema fará uso dessas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado.

A principal ferramenta utilizada hoje é o sistema Atlas Risk da Britech e como Back up, planilhas desenvolvidas internamente ao longo dos anos pela Brava Capital.

No caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, o gestor deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sendo que o reenquadramento deverá ocorrer em no máximo um intervalo de 14 (quatorze) dias após o acionamento do alerta. Seus objetivos serão considerados atendidos quando não houver mais acionamento de alertas para aquele fundo.

Caso o alerta de liquidez se mantenha acionado decorrido 14 (quatorze) dias, será convocado o Comitê de Investimentos para definição de medidas para correção tempestiva da situação.

Cabe a Área de Risco informar imediatamente ao administrador casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam ocasionar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos.

Caso algum limite seja extrapolado ou seja identificada alguma situação de risco não abordada nesta Política, a área de Compliance e Risco deverá:

- (i) identificar a data e o tipo de desenquadramento (ativo ou passivo);
- (ii) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (iii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nesta Política; e
- (iv) avaliar a necessidade de eventuais melhorias aos procedimentos e controles adotados pela Brava Capital para evitar futuros desenquadramentos.

Como medida de boas práticas, recomenda-se que o gestor realize análises de liquidez considerando não apenas a perspectiva individual de cada classe, mas também a perspectiva global. Essa abordagem permite avaliar se a oferta de liquidez do conjunto de ativos das carteiras é suficiente para atender à demanda gerada pelo conjunto de cotistas.

#### **Seção IV – Comitê de Risco de Liquidez**

Para composição mínima, devem participar o diretor ou representante da área de gestão de recursos e da gestão de Risco, Compliance, Controles Internos e PLDFT.

As reuniões ordinárias ocorrem mensalmente, enquanto as convocações extraordinárias ocorrem em pontos de inflexão, como:

- Mudanças drásticas nos cenários macro e microeconômicos mundial e regional;
- Mudanças nas situações econômicas dos investidores que envolvam mudanças nos seus objetivos;
- Situações não contempladas nas Políticas e Manuais da Brava Capital.

O processo de tomada de decisão é tratado no Comitê, mas a decisão final é do diretor da área de Riscos, Compliance, Controles Internos e PLDFT, visto que a área é independente da área de gestão e possui autonomia para definição da política, dos controles, análise e monitoramento dos riscos, possuindo autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da Brava Capital.

Cabe ressaltar que, embora o gestor tenha autonomia na definição da política de investimento, sempre que houver qualquer alteração, ele deve comunicar ao administrador e enviar a nova versão do documento, destacando as mudanças realizadas.

Além disso, a área de Risco da Brava Capital é independente da área de gestão e possui autonomia para definição dos controles, análise e monitoramento dos riscos, possuindo autonomia para vetar operações que não estejam de acordo com as políticas da Brava Capital.

Para situações de desenquadramento de limites, o gestor deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sendo que o reenquadramento deverá ocorrer em no máximo um intervalo de 1 (um) mês após o acionamento do alerta. Seus objetivos serão considerados atendidos quando não houver mais acionamento de alertas para aquele fundo.

Caso o alerta de liquidez se mantenha acionado decorrido 1 (um) mês, será convocado o Comitê de Investimentos para definição de medidas para correção tempestiva da situação.

Cabe a Área de Risco informar imediatamente ao administrador casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar em alteração do tratamento tributário da carteira ou do conjunto dos cotistas, sem prejuízo destes últimos.

Todos os materiais que documentem e subsidiem as decisões do comitê devem ser passíveis de verificação e ficar à disposição da ANBIMA sempre que forem solicitadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

Para que seja possível verificar se o fundo terá condições de honrar as suas obrigações, o risco de liquidez é avaliado sob a ótica de ativos e passivos, ou seja, se por um lado é necessário calcular quanto e em quanto tempo os ativos do fundo poderão ser liquidados, por outro lado é necessário projetar quanto e em quanto tempo os descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos se constituirão de passivo, oferecendo risco ao fundo.

Os parâmetros utilizados são os seguintes:

- Time Window: quantidade de dias analisados para o cálculo do volume médio diário;
- Dispersion Factor: parâmetro que leva em consideração a concentração de cotistas;
- Default Liquidity Index: percentual de participação na movimentação do mercado;
- Investor Segment: parâmetro que permite incluir o percentual do público do portfólio;
- Fund Class: parâmetro contendo a categoria do fundo de acordo com os parâmetros divulgados pela ANBIMA para a Matriz de Probabilidade de resgates;

Para os ativos, a metodologia para o cálculo de liquidez dependerá do tipo de ativo presente no portfólio. Assim, são consideradas as três seguintes metodologias com os respectivos tipos de ativos referentes à cada uma delas:

- 1) Volume de Negociação: Títulos Públicos, Títulos Privados (com volumes divulgados), ações, opções e commodities.

2) Prazo de vencimento: Títulos Privados (sem volumes divulgados)

3) Prazo de cotização de resgate: Fundos de Investimentos

Para o tipo de ativo “Futuros”, eles não são considerados no cálculo de liquidez, somente são consideradas as chamadas de margens.

Para os ativos em que a metodologia é o Volume de Negociação, o sistema utiliza dois parâmetros para o cálculo:

$$\text{Liquidez Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$$

Onde:

- O volume médio é a média do volume de negociação histórico respeitando a janela de tempo definida nas configurações da carteira ou do cenário de estresse;
- O índice de liquidez representa o quanto pode ser movimentado do mercado em cada dia, podendo ser configurado globalmente ou por ativo.

Para os ativos em que a metodologia são o prazo de vencimento e de cotização de resgate, a liquidez do ativo será o próprio prazo de liquidação do ativo.

Para o passivo, o sistema por padrão faz uso das informações disponibilizadas pela ANBIMA referente ao histórico de resgates. Nesse modelo é utilizado a matriz de probabilidade de resgates para os Fundos de Investimentos. Essa matriz é publicada mensalmente pela ANBIMA e apresenta uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando os diferentes tipos de fundos e investidores. Ela serve como referência para que se possa estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos portfólios, visando o casamento dessas informações com o ativo.

O sistema fará uso dessas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado. Para cada vértice o sistema analisa os resgates (estimados ou agendados) e verifica qual foi o pior resgate em relação ao patrimônio líquido dentro do limite de dias definido pelo vértice que está sendo analisado.

O sistema permite analisar os seguintes prazos durante o cálculo da liquidez: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) com a possibilidade de adição de mais vértices como 126 (cento e vinte e seis) e 252 (duzentos e cinquenta e dois). Além disso, os prazos de resgate e cotização dos ativos subjacentes são levados em consideração para fins de índice de liquidez e demanda de caixa.

No gerenciamento de risco de liquidez não são utilizadas janelas intermediárias até o efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Nosso sistema trabalha com uma planilha em que realizamos o controle de limites de cada carteira/fundo.

Para o controle, temos 3 níveis de limite, sendo dois níveis considerados como soft limits e têm como função serem níveis intermediários com utilidade de gerar alertas iniciais para situações antes que a regra/limite esteja fora do controle. Além disso, temos o terceiro nível, considerado como hard limit, em que se é preenchido com o valor máximo ou mínimo, respectivamente, que o resultado possa ter para que esteja encaixado em nossos limites de liquidez.

A criação de cenários de estresse para a liquidez é realizada através de uma planilha de Stress Scenarios. Por meio dessa planilha, consegue-se definir os parâmetros necessários para uma nova visão e monitoramento da liquidez do portfólio, uma vez que existe a possibilidade de simular cenários de liquidez diferentes, visando simular diversos cenários. Os testes de stress são realizados constantemente pela ferramenta que emite um "flag" ao nos depararmos com um cenário que pode desenquadrar os limites de risco da carteira.

Desde que previsto em regulamento, adoção de "Side Pocket"<sup>1</sup>, onde a exclusivo critério da Brava Capital definida através de Comitê de Risco de Liquidez, os ativos integrantes da carteira poderão ser cindidos (cisão)<sup>2</sup> do patrimônio do fundo, com objetivo de gerenciar a liquidez em situações de estresse no mercado a fim de evitar que o gestor liquide posições em preços não ótimos. Nesse caso, é poderá ser adotado o mecanismo de "side pocket", segregando do patrimônio do fundo os ativos da carteira que esteja passando por dificuldade na precificação, através da criação de uma nova classe de cotas dentro do fundo.

Nos casos de acionamento por "side pockets", quando acionada a ferramenta, a parcela cindida deverá ter em seu nome o sufixo "veículo de propósito específico" e o nome do evento que gerou a cisão.

A adoção de Barreiras de Resgates<sup>3</sup> ("gates") será de responsabilidade do Comitê de Risco de Liquidez pela decisão de acionamento e encerramento, desde que previstos em regulamento:

- I. O percentual estabelecido sobre o patrimônio líquido da classe para limitação dos pedidos de resgate, o qual deverá ser aplicado para todas as subclasses dentro do mesmo critério;
- II. Estimativa de prazo máximo para manutenção das barreiras aos resgates;
- III. Previsão de prazos intermediários para o gestor de recursos indicar se manterá ou não a limitação das barreiras aos resgates durante o período em que estiver acionada;
- IV. A descrição sobre o tratamento a ser dado em relação aos pedidos de resgate solicitados e não convertidos quando do acionamento das barreiras aos resgates, informando se serão cancelados ou adiados; e

---

<sup>1</sup> Side Pockets: mecanismo de cisão de algum ativo da carteira em situações excepcionais. Deverá ter em seu regulamento a previsão de utilização da ferramenta.

<sup>2</sup> Cisão: é a operação pela qual a sociedade transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão.

<sup>3</sup> Barreiras de Resgate: mecanismo pelo qual o gestor de recursos pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe ou subclasse, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas.



V. A indicação de que nas classes destinadas ao público em geral, o critério utilizado para a redução dos pedidos de resgate será realizado na mesma proporção para todos os cotistas

## **Seção I – Ativos dos Fundos de Investimentos**

- Títulos Públicos: para Títulos Públicos a metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente do Banco Central.;

- Títulos Privados: para os títulos privados que possuem o volume histórico divulgado a metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é a ANBIMA. (Caso não existam informações para os volumes negociados dos títulos privados, a metodologia considera o fluxo de caixa do ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações, principal e vencimento do papel.);

- Títulos Marcados a Mercado: para os títulos que possuem marcação a mercado a metodologia considera o volume médio negociado para o papel. As principais fontes de dados dessas informações são provenientes da ANBIMA e da B3;

- Título Marcados na Curva: para os títulos que possuem marcação na curva a metodologia considera o vencimento do papel. Dentro do sistema o sufixo “Na Curva” é adicionado ao description do ativo para indicar e facilitar a identificação;

- Fundos de Investimento: no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimentos, o vértice utilizado segue o prazo de cotização do fundo. Esses prazos são divulgados pela ANBIMA;

- Ações: para ações considera-se o volume de negociação de cada papel. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3;

- Opções: para opções, o cálculo é semelhante ao de ações. Considera-se o volume de negociação. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3;

- Commodities: para commodities considera-se o volume de negociação de cada ativo. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3;

- Futuros: os futuros por sua vez não são considerados no cálculo de liquidez. Neste caso considera-se a última chamada de margem ocorrida, diminuindo o PL no primeiro vértice;

## **Ativos Depositados em Margem**

Os ativos que estejam em margem ou como garantia, só podem ser liquidados uma vez que as posições que as têm como margem sejam desfeitas. Desta forma esses ativos são tratados como ilíquidos. Dentro do sistema um novo ativo é criado com o sufixo "Em Garantia" para facilitar a identificação.

## Seção II – Passivo dos Fundos de Investimentos

### Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

O sistema utiliza como default a Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA.

Além disso, é possível carregar projeções de resgates para simulações, ou até mesmo carregar pedidos reais de agendamento de resgates para os portfólios através da alimentação de uma planilha de "Withdrawals" presente no sistema. A alimentação dessas informações é somada aos parâmetros definidos para a Matriz de Probabilidade de Resgates.

O grau de concentração das cotas por cotista é considerado no nosso fator de dispersão. O fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas. Assim, a concentração é levada em consideração em nossa metodologia de cálculo.

O sistema permite analisar os seguintes prazos durante o cálculo da liquidez: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) e os prazos de resgate e cotização dos ativos subjacentes são levados em consideração para fins de índice de liquidez e demanda de caixa.

O sistema faz uso das informações da matriz de probabilidade de resgates para os Fundos de Investimentos para efetuar o cálculo do passivo projetado. Para cada vértice o sistema analisa os resgates (estimados ou agendados) e verifica qual foi o pior resgate em relação ao patrimônio líquido dentro do limite de dias definido pelo vértice hora analisado.

### Subseção II – Atenuantes e Agravantes

- Prazo de Cotização: é o tempo entre a solicitação (aporte ou resgate) e a conversão de seu dinheiro em cotas ou de suas cotas em dinheiro. Com a existência do prazo de cotização, o gestor possui mais liberdade para operar em suas carteiras, visto que o prazo gera mais segurança na liquidez do gestor, pois dá mais tempo para o mesmo saber seus resgates.

- Prazo de Carência para resgate: prazo mínimo em que o investidor deve deixar seu investimento no fundo. Assim, quanto maior o prazo de carência, maior é o tempo mínimo que o dinheiro do investidor deve permanecer com o fundo. Isso também é um atenuante, pois dá maior liberdade para o gestor, uma vez que tem mais segurança ao saber que existe um prazo mínimo de carência, tendo mais tempo para se preparar no caso de um resgate.

- Taxa de Saída: taxa cobrada em alguns fundos de investimento no momento do resgate dos valores. O gestor possui mais segurança para operar em ativos, pois a taxa de saída encoraja o investidor a não retirar seu dinheiro antes do prazo final, visto que teria que pagar uma taxa de saída.

- Gates (limitadores do volume total de resgates): como o nome diz, são limitadores do volume total de resgates. Ou seja, o investidor possui um volume máximo para resgatar. Isso é um atenuante para o gestor, porque, com os gates, existe maior controle da liquidez do fundo.

- Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos de Investimentos Financeiros sobre concentração por cotistas: com os limites estabelecidos nos regulamentos dos FIFs, o fundo não fica exposto ao risco de ter concentração do patrimônio em cotistas, visto que existem limites pré-estabelecidos no regulamento. Assim, é positivo para o gestor.

- Performance do FIF: para existir taxa de performance, o fundo precisa performar positivamente. Consequentemente, com o fundo performando bem, o investidor satisfeito tem menos interesse em liquidar sua posição.

- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo FIF sobre o comportamento do passivo: parte-se do pressuposto de que os gestores utilizarão/criarão estratégias que visam o melhor retorno para o fundo e, por consequência, para o cotista. Assim, as possíveis influências das estratégias tendem a gerar maior segurança na liquidez.

- Fundos fechados para captação: quando o fundo está fechado para captação, não existe a possibilidade de receber aportes, apenas sair caixa sem poder captar, não havendo forma de captar. Dessa maneira, o gestor pode ser prejudicado com resgates, especialmente se não houver fatores de controle do risco de liquidez, como gates por exemplo.

- Captação líquida negativa relevante: a captação líquida negativa é quando existe mais saída do que entrada de capital, ou seja, mais resgates do que aportes. Quando o valor é relevante, o mesmo é considerado um agravante, pois indica que o fundo tem aportes.

- Side Pockets: mecanismo de cisão de algum ativo da carteira em situações excepcionais. Deverá ter em seu regulamento a previsão de utilização da ferramenta.

- Cisão: é a operação pela qual a sociedade transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez para os Fundos de Investimentos Financeiros e fundos estruturados constituídos sob a forma de condomínios aberto e fechado.

A metodologia utilizada para controle/monitoramento do gerenciamento do risco de liquidez é responsabilidade da área de Risco, Compliance, Controles Internos e PLDFT. A mensuração da capacidade de liquidez dos ativos irá depender do tipo de ativo analisado, levando em consideração

suas características. Assim, a metodologia varia de acordo com a característica de cada ativo, sendo por volume de negociação, prazo de vencimento ou prazo de cotização de resgate.